CONTRATO Nº 012/2022

Processo Administrativo nº 003/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa, para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e testes rápidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Registro de Preços para Contratação de empresa, para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e testes rápidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, que entre si celebram o Município de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI e a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua São Paulo, 611, São João da Fronteira - PI, CEP: 64243-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes, brasileiro, portador do RG sob o nº 934.278, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Bairro: Milonga, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato - Piauí, neste ato representada pelo LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade de RG 2.470.216 SSP/PI, com CPF nº 029.056.033-05 e, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Processo nº 003/2022, Pregão nº 001 /2022 - CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão nº 001/2022, na Forma Eletrônica, processo nº 003/2022, homologada em 14 de fevereiro de 2022, do tipo Menor Preço por item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 001/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 003/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: Registro de Preços para Contratação de empresa, para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e testes rápidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 001/2022 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue conforme prazo descrito no termo de referência;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 307.723,83 (trezentos e sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta etrês centavos).

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE,

atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A prefeitura municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos

pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUS
Programa: 10.301.0020.2160.0000
P. A. : 2160
Elemento: 339030
Fonte: 001

CUSTEIO
Programa: 10.301.0020.3002.0000
P. A. : 3002
Elemento: 339030
Fonte: 214

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ater, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São João da Fronteira/PI, 14 de fevereiro 2022.

ANTONIO GOMES D. FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI

CONTRATANTE

Lucineide de Sousa Carvalho

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: Bianca Pereira dos Santos

CPF: 048.772.113-21

NOME: Ricardo Carvalho Dias

CPF: 018886.143-23